



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUM E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MUTUM.

O **MUNICÍPIO DE MUTUM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, nesta cidade de Mutum – MG, CEP 36.955-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Antônio Alves**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG-6.143.396, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 690.557.506-20, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MUTUM**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 21.081.914/0001-02, com sede na Praça Raul Soares, 130, Bairro Centro, neste município de Mutum - MG, CEP 36.955-000, neste ato representado por seu presidente **Sr. Henrique Gonçalves Pires**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 407.391.476-68 e Carteira de Identidade sob o nº 545.980 SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Mutum, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENENTE/SINDICATO**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 473, de 25 de novembro de 2005 e a Lei Municipal nº 761, de 19 de abril de 2013, bem como as demais disposições legais que regem a matéria, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições que ora seguem:

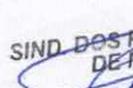
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste convênio a cooperação mútua entre os conveniados para a promoção de recuperação e preservação ambiental em todo território do município de Mutum, com o desenvolvimento de diversas atividades na área ambiental, dentre elas:

1. Ações de regularização ambiental, incluindo a demarcação das áreas de reserva legal prevista na legislação vigente dos imóveis rurais, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas de competência da **SEMADES**;
2. Análise de áreas verdes e arbóreas em projetos de loteamento, parcelamento de solo e desmembramento de área;
3. Ações de preservação e conservação da fauna e da flora, do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e da pesca, bem como na execução de ações relativas à manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção da biodiversidade;
4. Elaboração de projetos e programas de interesse do Município;
5. Desenvolver outras atividades correlatas, quando solicitado pelas partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MUTUM.

As obrigações do **CONVENENTE/SINDICATO** são:

  
SIND. DOS PROD. RURAIS DE MUTUM  
Henrique G. Pires - Presidente







  
Paulo Antonio Alves  
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM  
CPF: 690.557.506-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1. Disponibilizar um Profissional especialista em assuntos ambientais, contratado diretamente pelo **CONVENENTE** ou cedido a este por meio de parceria/convênio com órgãos públicos ou privados.
2. Promover, em parceria com a **SEMADES – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, a recuperação de nascentes e o reflorestamento das margens de rios, lagos, veredas, topos de morros, montes, montanhas, serras e similares em propriedades rurais localizadas no município de Mutum;
3. Apoiar a **SEMADES** nas atividades e processos de regularização ambiental;
4. Apoiar a **SEMADES** na criação e/ou manutenção de um viveiro florestal;
5. Promover a proteção dos mananciais;
6. Fornecer ao município elementos e informações necessárias à realização das atividades estabelecidas neste termo de convênio;
7. Executar as atividades relativas à preservação e conservação da flora e da fauna silvestre, em consonância com as diretrizes e preceitos legais;
8. Fornecer mudas para o reflorestamento de pequenas e médias propriedades rurais de acordo com a previsão e demanda da região, observando sua disponibilidade;
9. Coordenar, orientar, desenvolver, promover e supervisionar a execução de ações relativas à manutenção do equilíbrio ecológico, proteção da biodiversidade, recuperação das áreas degradadas e a restauração de ecossistemas florestais;
10. Apoiar e cadastrar as unidades de conservação, implantá-las no território de abrangência do município junto ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC e consonância com diretrizes emanadas pelo escritório Regional;
11. Desenvolver outras atividades correlatas ao assunto tratado neste convênio, quanto solicitado pelo Município.

**Parágrafo único** – não poderão ser assinados aditivos que envolvam transferência de bens no período eleitoral, vedado (três meses antes das eleições), ainda que postergarem a entrega do bem para depois das eleições, e não pode ser entregue nenhum bem no período eleitoral, vedado, devendo ser suspensa, formalmente, em tal período a execução de tais Convênios/Termos, que tenham sido assinados antes da proibição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONCEDENTE/MUNICÍPIO DE MUTUM.** São obrigações do Município de Mutum:

01. Repassar ao Sindicato, mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para a manutenção de obrigações financeiras gerada por este convênio;
02. Realizar o transporte e entrega de mudas e insumos para os produtores cadastrados no Projeto Estratégico de Conservação e recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga no Município;
03. Acompanhar a implantação e desenvolvimento do Projeto Estratégico de Conservação e recuperação da mata Atlântica, Cerrado e Caatinga nas propriedades, comunicando ao **CONVENENTE/SINDICATO** qualquer irregularidade;

SIND. DOS PROD. RURAIS DE MUTUM

Henrique G. Pres - Presidente

"Construindo uma nova história." - ADM 2021 - 2024.

Paulo Antonio Alves

PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM

CPF: 690.557.506-20

Carlos Lineu de Souza  
ASSESSOR JURÍDICO  
Advogado OAB/MG 172.430



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

04. Fornecer ao **CONVENENTE/SINDICATO** os elementos e informações necessárias à realização das atividades deste Termo;
05. Participar com o **CONVENENTE/SINDICATO** dos projetos e programas de interesse do Município;
06. Incentivar a proteção de mananciais;
07. Fornecer total apoio aos produtores rurais, no tocante à criação de Unidades de Conservação, constante no objeto deste Termo, mais especificamente RPPN's;
08. Apoiar nas ações de preservação e a conservação da fauna e da flora, o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e da pesca, bem como a realização de pesquisas em biomassa e biodiversidade;
09. Apoiar e incentivar o florestamento e o reflorestamento com finalidade múltipla;
10. Colaborar e apoiar na implantação de florestas sociais;
11. Desenvolver outras atividades correlatas.

**CLAÚSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** As despesas necessárias a execução deste Termo serão assumidas pelos partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas por dotações orçamentárias próprias dos respectivos orçamentos: 02.13.01.17.511.0530.2141.33.90.39.00.F717;

**CLAÚSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS.** Quanto aos aditamentos deste ajuste no tocante em alocar recursos para cada ano de vigência das atividades nele previstas, sem alteração do seu objeto, poderão ser feitos a critério dos partícipes por Termo de Apostilamento ou Aditivo;

**CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021 e com publicação obrigatória no Diário Oficial de Minas Gerais.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou de força maior, cabendo à parte prejudicada, no caso de perdas e danos, o direito de pleitear indenização, desde que devidamente comprovados os prejuízos havidos.

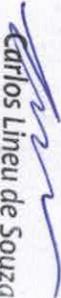
**CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR DO TERMO.** Ficam designados como gestores deste termo os servidores do Município abaixo identificados, sendo possível a substituição dos servidores designados, por meio de ofício que fará parte integrante do presente:

- a) Sindicato dos Produtores Rurais de Mutum;

Funcionário: Sebastião José Vicente

- b) Município de Mutum;

  
Paulo Antonio Alves  
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM  
CPF: 690.557.506-20

  
SIND. DOS PROD. RURAIS  
DE MUTUM  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Servidor: Roberto José Marchesini Fonseca

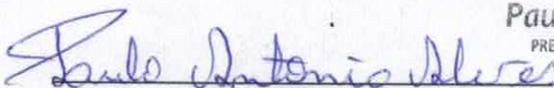
**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.** Para que este termo de Cooperação Técnica atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais num prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura, sendo de responsabilidade do Município esta publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.** Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Mutum, 07 de julho de 2021.

  
Paulo Antônio Alves

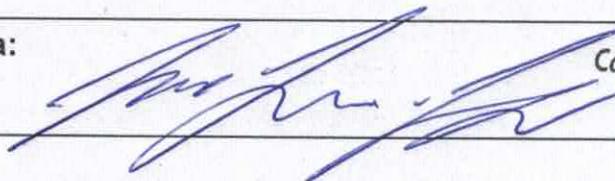
Paulo Antonio Alves  
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM  
CPF: 690.557.506-20

**Paulo Antônio Alves**  
**Prefeito Municipal de Mutum - MG**



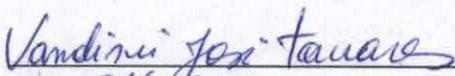
**Henrique Gonçalves Pires**  
**Sindicato dos Produtores Rurais de Mutum - MG**

Assessoria Jurídica:



Carlos Lineu de Souza  
ASSESSOR JURÍDICO  
Advogado OAB/MG 172.430

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 91608015653

  
CPF: 060.033.416-37





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## PLANO DE TRABALHO

(Conforme art. 116 da Lei 8.666/93)

### I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

**ENTIDADE:** Sindicato dos Produtores Rurais de Mutum **CNPJ:** 21.081.914/0001-02

**ENDEREÇO:** Praça Raul Soares, 130

<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CEP:</b> 36.955-000	<b>CIDADE:</b> Mutum - MG	<b>FONE/FAX:</b> (33)3312-1326
--------------------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------------------

**CPF:** 407.391.476-68 **C. IDENTIDADE:** 545.980 SSP/MG

**ENDEREÇO:** Sítio Dois Irmãos, Córrego do Desengano – Zona Rural

<b>BAIRRO:</b> Zona Rural	<b>CEP:</b> 36.955-000	<b>CIDADE:</b> Mutum - MG	<b>FONE/FAX:</b> (33) 99100-8165
------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------------------------

<b>C. CORRENTE</b> 5031-8	<b>BANCO</b> Banco do Brasil	<b>AGÊNCIA</b> 0953-9	<b>PRAÇA</b> Mutum - MG
------------------------------	---------------------------------	--------------------------	----------------------------

### II – OBJETO DO CONVÊNIO – O QUE SERÁ REALIZADO (DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA, SERVIÇO, COM INDICAÇÃO DE LOCAL E QUANTITATIVO):

**2.1** - Constitui objeto deste convênio a cooperação mútua entre os convenientes para promoção de recuperação e preservação ambiental em todo território do município de Mutum, com o desenvolvimento de diversas atividades na área ambiental, dentre elas: a) Ações de regularização ambiental, incluindo a demarcação das áreas de reserva legal prevista na legislação vigente dos imóveis rurais, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas de competência da SEMADES; b) Análise de áreas verdes e arbóreas em projetos de loteamento, parcelamento de solo e desmembramento de área; c) Ações de preservação e conservação da fauna e da flora, do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e da pesca, bem como na execução de ações relativas à manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção da biodiversidade; d) Elaboração de projetos e programas de interesse do Município; e) Desenvolver outras atividades correlatas, quando solicitado pelas partes;

**2.2** – Para o cumprimento do disposto no item 2.1, a Instituição Conveniente pleiteia do Poder Concedente um repasse mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

### III – METAS A SEREM ATINGIDAS (DETERMINAR A EXTENSÃO DA OBRA, SERVIÇO OU COMPRA A SER REALIZADA OU DA OBRIGAÇÃO A SER ADIMPLIDA):

**3.1** – Colaborar nas ações de preservação e a conservação da fauna e da flora, o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e da pesca, bem como na execução de ações relativas à manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção da biodiversidade;

**3.2** – Apoiar na execução de ações e pesquisas relativas à manutenção do equilíbrio ecológico à proteção à biodiversidade;

SIND. DOS PROD. RURAIS  
DE MUTUM

Henrique G. Pires - Presidente

“Construindo uma nova história.” - ADM 2021 - 2024.

Paulo Antonio Alves  
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM

CPF: 690.557.506-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**3.3** – Apoiar nas ações de monitoramento da cobertura vegetal e da fauna silvestre e aquática e na recuperação de áreas degradadas e a restauração dos ecossistemas naturais, terrestres e aquáticos;

**3.4** – Apoiar e incentivar, em articulação com instituições afins, o florestamento e o reflorestamento com finalidade múltipla, bem como desenvolver ações que favoreçam o suprimento de matéria-prima de origem susceptível de exploração, transformação, comercialização e uso, mediante assistência técnica, prestação de serviços, produção, distribuição e alienação de mudas;

**3.5** – Incentivar a criação e as ações de entidades locais, caso não haja, com objetivo de conservar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da legislação vigente;

**3.6** – Participar dos projetos de Conservação e recuperação da Mata Atlântica de Minas Gerais – Projeto Estratégico de Conservação e recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga;

**3.7** – Incentivar:

a) Criação de Unidades de Conservação no âmbito do Município, nas suas diversas categorias;

b) Reflorestamento em Propriedades Rurais;

c) Criação de Reserva (s) Particular (es) – RPPN's;

d) Recuperação das nascentes, margens dos rios, lagoas, veredas, topos dos morros, montes, montanhas, serras e similares;

e) Reservas Florestais Legais – RFL, nos termos dos artigos 1º ao 4º e 16º do Código Florestal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965; da Lei Federal nº 9.605/98 e, da medida provisória 1.956/99 e alterações posteriores;

f) áreas de parques e reservas equivalentes.

**3.8** – Prevenção de erosões.

## IV – OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MUTUM:

**4.1** – Prestar contas de todos os recursos recebidos;

**4.2** – garantir o livre acesso de servidores credenciados do Município Concedente e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo a que esteja subordinado o Município Concedente, a qualquer tempo e lugar, ao registro de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esse Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**4.3** – Executar o objeto do futuro convênio em conformidade com este Plano de Trabalho;

**4.4** – Providenciar a atualização cadastral, mediante o encaminhamento da ata de posse dos documentos pessoais (CPF e CI) e comprovante de endereço dos dirigentes, em caso de mudança de titular da entidade conveniada;

**4.5** – Manter a disposição do Município de Mutum e dos demais órgãos do Controle Interno e Externo em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativa ao exercício da concessão, independente de sua contabilização ter sido confiada a terceiro, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do convênio e a fonte de recurso;

SIND. DOS PROD. RURAIS  
DE MUTUM

Henrique G. Pires - Presidente

Paula

“Construindo uma nova história.” - ADM 2021 - 2024.

Paulo Antonio Alves  
6 PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM  
CPF: 690.557.506-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MUTUM

- 5.1 – Repassar à Entidade Conveniente o valor de acordo com o item 2.2 deste Plano;
- 5.2 – Examinar e aprovar os relatórios de atividades apresentadas pela Entidade Conveniente referentes ao objeto deste Convênio;
- 5.3 – Dar ciência da assinatura do Instrumento à Câmara Municipal, bem como notificá-la da liberação dos recursos;
- 5.4 – Acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigente de órgão ou entidades afins pertencentes à Administração Pública Municipal;
- 5.5 – Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução deste convênio, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 5.6 – Avaliar, aprovar ou reprová-la parcial ou totalmente as prestações de contas apresentadas pela entidade conveniente;
- 5.7 – Publicar o extrato do convênio em órgão de circulação oficial do município.

## VI – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ITENS E POR ETAPAS CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA):

6.1- Os recursos repassados pelo Município de Mutum serão inteiramente aplicados na execução do presente projeto, de acordo com as eventuais especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Mensal	Total
Repasse ao Sindicato para a manutenção de obrigações financeiras gerada por este convênio.	06	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$6.660,00</b>

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – R\$

MESES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CONVENIADO						
CONVENIENTE	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>

Mutum, 07 de julho de 2021.

SIND. DOS PROD. RURAIS  
DE MUTUM

Henrique G. Pires - Presidente

Henrique Gonçalves Pires

Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Mutum

Paulo Antonio Alves  
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM  
CPF: 690.557.506-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [prefeitura@mutum.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1111 - Telefax (0xx33) 3312-1601

## VIII - DESPACHO

**ANALISTA DO PROCESSO:** O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação mútua entre os signatários para realizações das atividades no município de Mutum descritas na cláusula primeira do Termo de Convênio.

07/10/2021

Carlos Linu de Souza

ASSESSOR JURÍDICO

Advogado OAB/MG 172.430

Assinatura

**APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES.**

07/10/2021

Assinatura

**APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

07/10/2021

Paulo Antonio Aives

PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM

CPF: 690.557.506-20

Assinatura

SIND. DOS PROD. RURAIS DE MUTUM

Henrique G. Pires - Presidente

Paula